

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD



ANEXO III DO PARECER UNICO				A Company of the Comp		
	1. IDEN	TIFICAÇÃO D	O PROCE	SSO		
Tipo de Requerimento de Intervenção A	Ambiental	Núm. do Proce	esso D	ata Formalização		do SISEMA el pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF		14020001341		5/06/2012 16:50:28		MARANDIBA
			PELA INTE	RVENÇÃO AMBIE	NTAL	
2.1 Nome: 00224698-1 / IVANIO APARECIDO SANTOS				2.2 CPF/CNPJ:	032.619.336-7	74
2.3 Endereço: RUA SINHA BIÉ, 225			2.4 Bairro: FAZENDINHA			
2.5 Município: ITAMARANDIBA				2.6 UF: MG	2.7 CEP:	39.670-000
2.8 Telefone(s);		2.9 E-mail:				The state of the s
3.	IDENTIFICA	ÃO DO PROP	RIETÁRIO	DO IMÓVEL		
3.1 Nome: 00224698-1 / IVANIO APARECIDO SANTOS			3.2 CPF/CNPJ: 032.619.336-74			
3.3 Endereço: RUA SINHA BIÉ, 225			3.4 Bairro: FAZENDINHA			
3.5 Município: ITAMARANDIBA				3.6 UF: MG	3.7 CEP:	39.670-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:				
4.	. IDENTIFICA	ÇÃO E LOCAL	IZAÇÃO I	DO IMÓVEL		
4.1 Denominação: Fazenda Santo Antonio			4.2 Área Total (ha): 53,4917			
4.3 Município/Distrito: ARICANDUVA			4.4 INCRA (CCIR):			
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	5023	Livro: 2-Z	Folha: 15	Comarca: IT	AMARANDIBA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	(6): 802.200	Datum: SAD-69				
	(7). 7EE 400	00				

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 45,57% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Confor ne o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre blomas onde está inserido o imóvel		Área (ha)
Mata Atlântica		53,4917
	Total	53,4917
5.8 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo	National Control of the Control of	8,7834
Outros		13,4527
Agricultura	The second secon	10,5797
Silvicultura Eucalipto	The Real Property and the Property and t	2,5471
Infra-estrutura	The second secon	1,2211
Nativa - sem exploração econômica	TANK DESCRIPTION OF STREET	16,9077
Control of the contro	Total	53,4917

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				K (b-)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				Área (ha)	
5.10.1 AFF com cobertura vegetar nativa		5,6239			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosil Outro:				
6. INTERVENÇÃO AMBIENT		E PASSÍVEL DE A	PROVAÇÃO		
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro - Por	10,7638	ha			
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	7,6609	ha			
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO Quantidade					
Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro	10,7638	ha			
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 7,6609					
7. COBERTURA VEGETAL	NATIVA DA ÁREA	A PASSÍVEL DE A	PROVAÇÃO	<b>基础的显示</b> 图	
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica			THE PLANE OF SERVICE	7,660	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial					
8. COORDENADA PLA	NA DA ÁREA PAS	SSÍVEL DE APRO	/AÇÃO		
3.1 Tipo de Intervenção	Datum Fuso		Coordenada	Plana (UTM)	
	Datom	Fuso	X(6)	Y(7)	
Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	755.000	8.021.90	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	754.900	802.28	
	DE UTILIZAÇÃO F	PRETENDIDA			
0.1 Uso proposto		Área (ha)			
Agricultura	Será implant	fé.	7,660		
			Total	7,660	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUT	TO FLORESTAL/V	EGETAL PASSÍVE	L DE APROVAÇÃO		
CARVAO VEGETAL NATIVO	RAMON DIA SA	The Parkets	<b>Qtde</b> 163,53	Unidade M3	
0.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso	(dados fornecido	s pelo responsáve	el pela intervenção)		
	10.2.2 Diâmetro(m):			A TOWN TO SERVICE OF	
10.2.1 Numero de fornos da Carvoaria: 10.2.2 Diâmetro(m): 10.2.3 Altura(m) 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)					
0.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de pro-			(3/40)		
0.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (m		The state of the s			



## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Se encontra baixa...

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

#### PROPRIEDADE:

Denominada Santo Antônio, registrada sob o numero 5.023 da Serventia de Registro de Imóveis de Itamarandiba - MG, possui área registrada de 53:49:17 hectares, com a mesma área obtida no mapeamento apresentado pelo proprietário. É caracterizada por relevo de topografia que varia de plana nas partes baixas da propriedade, a ondulada nas bordas das chapadas. O tipo de solo predominante é latossolo vermelho amarelo com textura areno argilosa.

Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma Mata Atlântica, com fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual (FESD) Montana, e está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, tendo como coordenadas geográficas 23k 755000 e

8.022.000, Datum SIRGAS 2000.

#### RESERVA LEGAL:

A Reserva Florestal Legal, onde deverá ser averbada, em uma gleba, com área total de 10:76:38 ha, se encontra na mesma propriedade do requerente, onde representa 20,12% da área total da propriedade conforme mapeamento apresentado pelo proprietário, estando preservada e caracterizada com tal função biológica. Esta se encontra alocada na porção centro-leste da propriedade, estando em locais mais vulneráveis sob o ponto de vista ambiental e que equivale a remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região e desta forma, satisfaz aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.

#### **RECURSOS HIDRICOS:**

A propriedade não apresenta nenhuma nascente, porém faz extrema com um curso d'água de nome Córrego Santo Antônio, que está a oeste da propriedade, sendo integrante da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia JQ-2/ Rio Araçuaí, tendo como referência o seguinte par de coordenadas geográficas: UTM 23k 755000 e 8.022.000, Datum SIRGAS 2000.

#### FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção, somente pássaros e rastros de animais terrestres, além do tipo de vegetação local, podem existir na propriedade diversos animais silvestres, como peixes, répteis, anfíbios e mamíferos. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada baixa.

## ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Localizadas nas margens do córrego, as Áreas de Preservação Permanente totalizam 06:14:39 ha, e estão localizadas à oeste da propriedade. O proprietário foi orientado a ter cuidado nas distâncias exigidas por lei. Estas áreas se apresentam preservadas, exceto em uma área de 0,52 hectares onde o proprietário foi solicitado uma recomposição da área de preservação permanente subutilizada através do PTRF, que foi apresentado.

# CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

De acordo com relatórios emitidos pelo Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, temos que a propriedade possui:

- Integridade da Fauna: Baixa.
- Vulnerabilidade Natural: Baixa.
- Integridade da Flora: Se encontra média.
- Prioridade de Conservação: Se encontra baixa. Está classificada em Corredor segundo a fundação BIODIVERSTAS.

#### ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 48,02% da área ocupada por vegetação nativa, estando no bioma Mata Atlântica, apresentando fisionomia de FESD, sendo elas a Área de Preservação Permanente e Reserva Legal com 31,60%, e em áreas em vegetação nativa são 16,41% da propriedade, quantificando 8,7834 hectares de vegetação nativa, dos quais 07:66:09 ha foram requeridos para supressão.

#### REQUERIMENTO:

Foi requerida uma intervenção através da supressão de vegetação nativa com destoca, de 07:66:09 hectares, tendo como utilização pretendida a agricultura. Além disso, foi requerida a averbação da reserva florestal legal de 10:76:48 ha.

## AREA PASSIVEL DE AUTORIZAÇÃO:

A área destinada para intervenção se trata de uma área nativa, inserida no bioma Mata Atlântica com fisionomia de FESD em estágio inicial, se tratando de uma área há pouco tempo antropizada, onde a rebrota está em regeneração. Por ser tecnicamente viável, a supressão da área não influirá em perdas biológicas consideráveis. Por estar averbando a Reserva Legal, a área em questão, delimitada na planta topográfica em duas áreas, de 5,0453 ha (UTM 754.900/8.022.075) e 2,6156 ha (UTM 755.300/8.022.000), podem ser consideradas passíveis de autorização, pois estão em estágio inicial de regeneração, segundo Inventário Florestal apresentado pelo empreendedor. Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

PTRF - Projeto Técnico de Recomposição da Flora



Foi apresentado pelo empreendedor o PTRF conforme informação complementar solicitada. O projeto técnico está de acordo com a realidade e os parâmetros de referência, sendo deferido tecnicamente. Diante dos fatos faz-se necessária a continuação processua para finalização do mesmo.

#### INVENTÁRIO FLORESTAL:

De acordo com a portaria 172/2007/IEF, por se tratar de solicitação para exploração florestal em área inferior a 10:00:00 ha, na formalização do processo é exigido a apresentação do plano de utilização pretendida, ficando o proprietário isento da apresentação do Inventário Florestal qualitativo e quantitativo, porém, se tratando de uma área de Floresta Estacional Semidecidual, foi solicitado o inventário florestal quali-quantitativo.

Sob responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Ednilde Afonso Fernandes, CREA/MG 102.066 D, com respectiva ART nº 14201200000000815573, foi calculado um volume médio de 32,8406 m³/hectare de lenha nativa. Sendo para a área de 07:66:09 hectares, que foi considerada passível de autorização, o volume total com destoca calculado foi de 327,0652 m³ de lenha. Este volume de material lenhoso será transformado em carvão, apresentando um possível rendimento de 163,5326 MDC (metros cúbicos de carvão), para sua posterior comercialização.

Também foi realizada a análise estrutural da área amostrada, onde citando alguns exemplos, a espécie com maior densidade absoluta, ou seja, a que apresentou o maior numero de indivíduos, foi a Canela-preta; a espécie que apresentou maior densidade relativa, ou seja, comparando a sua densidade absoluta pela densidade absoluta de todas as espécies, foi também a Canela-preta. Dois parâmetros importantes analisados são o IVI (Índice de Valor de Importância) e IVC (Índice de Valor de Cobertura), os quais retratam de certa forma a importância ecológica de uma certa espécie na comunidade, onde conforme apresentado, a espécie com maior IVI e maior IVC foi também a Canela-preta.

Dentre as espécies que serão suprimidas, existem na área a ser suprimida o Anga-burro, a Caiçara, o Murici, o Para-tudo, entre outras constantes na listagem do inventário.

De acordo com à resolução CONAMA 392/07, que definiu os estágios sucessionais do bioma mata atlântica no estado de Minas Gerais, a área em questão, segundo o inventário florestal, apresenta parâmetros que a definem como FESD em estágio inicial de regeneração, principalmente por:

- Ausência de estratificação definida;
- Espécies lenhosas com distribuição diamétrica de pequena amplitude, com DAP médio de até 10 centímetros;
- Dominância de poucas espécies indicadoras;
- Serrapilheira, quando existente, forma uma fina camada, pouco decomposta, continua ou não;
- Trepadeiras, se presente, geralmente herbáceas.

No inventário é listada a espécie imune de corte, que é um indivíduo de Ipê, onde não será permitido seu corte. Existe também presente no Inventário, espécies de uso nobre, sendo a sucupira-preta e o angelim, onde não será permitido a carbonização dos mesmos. Não será permitido a supressão da espécie Astronium fraxinifolium (Gonçalo-Alves) com cinco indivíduos. O responsável foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as Áreas de Reserva Florestal Legal, Preservação Permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente.

#### VALIDADE DO DAIA:

Sugerimos que a DAIA tenha a validade de 24 meses, caso seja aprovada a intervenção.

#### IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os impactos ambientais serão mitigados se as informações técnicas e a legislação pertinente, repassadas durante as vistorias, forem efetivamente usadas. Independente dessas técnicas utilizadas, a flora perde parte da sua contigüidade vegetacional, perda do hábitat para a fauna, além da perda do fluxo gênico, porém, nesta micro região existem muitas áreas remanescentes, não ocorrendo nenhum risco de extinção para as espécies da fauna e da flora ali presentes.

Também pelo tipo de solo predominante na propriedade, latossolo vermelho amarelo, existe risco de ocorrer erosões no local após o desmate, se caso as medidas mitigadoras não foram colocadas em prática.

## MEDIDAS MITIGADORAS:

O aceiramento das áreas entorno da vegetação nativa, sendo protegidas, preferencialmente, as áreas de reserva legal e APP's. Visando a minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, que o usuário do sistema adote um cronograma e uma sequência espacial das operações de desmate, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área de reserva legal, áreas de preservação permanente e corredores ecológicos.

Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo, podendo ser utilizada novas técnicas de plantio, tais como o plantio direto onde não há o revolvimento do solo.

Manter medidas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar possíveis erosões tanto nas áreas de implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas da propriedade. Também o controle de processos erosivos e carregamentos de sedimentos, através da implantação de dispositivos de drenagem, sendo pequenas bacias de contenção de águas provindas da pluviosidade, porém, tudo com sua devida autorização do órgão ambiental competente, se caso houver necessidade. A propriedade deverá sempre ser mantida com boas práticas de manejo e conservação de solo, principalmente na área após o desmate, como também, terraços, bolsões de contenção de águas onde necessário, devidamente projetados para o local/tipo de solo/topografia de modo a impedir o aparecimento de erosões e conseqüentemente o assoreamento dos cursos d'água.

Após exploração da área, para que se evite que o solo fique exposto por muito tempo a intempéries climáticas, implantando, na medida do possível, o processo de correção de solo e plantio da área de eucalipto.

Evitar o uso de fogo na limpeza da área.

No inventário é listada a espécie imune de corte, que é um indivíduo de Ipê, onde não será permitido seu corte. Existe também

presente no Inventário, espécies de uso nobre, sendo a sucupira-preta e o angelim, onde não será permitido a carbonização dos mesmos. Não será permitido a supressão da espécie Astronium fraxinifolium (Gonçalo-Alves) com cinco indivíduos. O PTRF apresentado deve seguir rigorosamente o cronograma e as atividades necessárias para sua contemplação.

#### CLASSE DO EMPREENDIMENTO:

Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como classe 0, por produzirem menos do que 500 m3 de carvão por ano, não estando sujeito a apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, de acordo com a Deliberação Normativa 74/04.

O aceiramento das áreas entorno da vegetação nativa, sendo protegidas, preferencialmente, as áreas de reserva legal e APP's. Visando a minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna exigimos, que o usuário do sistema adote um cronograma e uma sequência espacial das operações de desmate, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área de reserva legal, áreas de preservação permanente e corredores ecológicos. Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo, podendo ser utilizada novas técnicas de plantio, tais como o plantio direto onde não há o revolvimento do solo. Manter medidas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar possíveis erosões tanto nas áreas de implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas da propriedade. Também o controle de processos erosivos e carregamentos de sedimentos, através da implantação de dispositivos de drenagem, sendo pequenas bacias de contenção de águas provindas da pluviosidade, porém, tudo com sua devida autorização do órgão ambiental competente, se caso houver necessidade. A propriedade deverá sempre ser mantida com boas práticas de manejo e conservação de solo, principalmente na área após o desmate, como também, terraços, bolsões de contenção de águas onde necessário, devidamente projetados para o local/tipo de solo/topografia de modo a impedir o aparecimento de erosões e consequentemente o assoreamento dos cursos d'água.

Após exploração da área, para que se evite que o solo fique exposto por muito tempo a intempéries climáticas, implantando, na medida do possível, o processo de correção de solo e plantio da área de eucalipto.

Evitar o uso de fogo na limpeza da área. No inventário é listada a espécie imune de corte, que é um indivíduo de Ipê, onde não será permitido seu corte. Existe também presente no Inventário, espécies de uso nobre, sendo a sucupira-preta e o angelim, onde não será permitido a carbonização dos mesmos. Não será permitido a supressão da espécie Astronium fraxinifolium (Gonçalo-Alves) com cinco indivíduos. O PTRF apresentado deve seguir rigorosamente o cronograma e as atividades necessárias para sua contemplação.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANTONIO CARLOS MOREIRA RESENDE FILHO - MASP: 12537858

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 30 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



Antonio Carlos Od. Resendo

Engenheiro Floresti



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

NOTA JURÍDICA nº. 313/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14020001341 /2012

Requerente: Ivânio Aparecido Santos CNPF: 032.619.336-74

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de Registro de

Imóveis matrícula nº. 5.023.

Objeto: Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma

área de 7,6609ha e demarcação e averbação de área de reserva legal em 10,7638ha.

Local da Intervenção: Fazenda Santo Antonio Município: Arincaduva - MG

Área total da propriedade: 53,4917ha

Bioma: Mata Atlântica (Estágio Inicial).

Finalidade/Atividade: Agricultura Porte: 0 Classe: Não passível

Áreas Autorizáveis: conforme requerido

Núcleo Responsável: NRRA de Itamarandiba.

Autoridade Ambiental: Antonio Carlos Moreira Resende Filho

Projetos apresentados:

- Plano de Utilização Pretendida;
- Inventário Florestal:
- PTRF Projeto Técnico de Reconstituição da Flora.

Responsável pela Reposição Florestal: o Requerente.

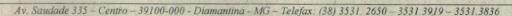
RL demarcada: 10,7638ha

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal n°. 14.309, de 2002.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi

feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, n. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.





4



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiențal - SUPRAM JEQUITINHONHA

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com o documento que comprova ser proprietário do imóvel cuja área total corresponde à 53,4917ha.

Juntado também está o Termo de Compromisso de f. 29/30, pelo qual o Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se verifica às f.86 e 93;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas;

Considerando que as áreas de preservação permanente e de reserva legal encontram-se preservadas, com exceção de 0,52 em APP, conforme relata a autoridade ambiental, mas, a par disso, foi apresentado PTRF para a recuperação, conforme documento de f. 107/127;

Considerando que a vegetação existente no local encontra-se no estágio inicial de regeneração;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do que se requer.

2



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA



MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual posicionamento FAVORÁVEL à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

- 1 Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso.
  - 2 Exigir a comprovação do recolhimento da Reposição Florestal;
  - 3 Exigir a comprovação da averbação da área de reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 12 de agosto de 2013.

Alessandra Marques Serrano Analista Ambiental – Direito - Supram Jéq

MASP. 0801849 1 - OAB/MG 70864